



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROTÓCOLO GERAL
LIVRO Nº 03
Fl. 036v
ENTRADA EM: 30.04.18
Legislativo Municipal Fagundes Varela
Valderes C. PIEROZAN
Secretária
Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 012 DE 26 DE ABRIL DE 2018

Departamento de Finanças e
Orçamento para parecer
Em: 02/05/18

Presidente

x Anexo Parecer de
leminio em
15.05.18
REP

ESTABELECE O ÍNDICE PARA
REVISÃO GERAL, ANUAL, DOS
SERVIDORES DO PODER
EXECUTIVO, APOSENTADOS E
PENSIONISTAS

Aprovado por unanimidade
Em: 15/05/18

Presidente

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ,
Prefeita Municipal de Fagundes
Varela, no uso das atribuições que
me são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal faço saber que
a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, será feita pela aplicação do índice de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento), sobre o Salário Referência Municipal, ficando o valor do SRM - Salário Referência Municipal em R\$ 578,44 (quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) a contar de 1º de maio de 2018, aos servidores do Poder Executivo, extensiva aos aposentados e pensionistas em atendimento ao art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação desta Lei será atendida pelas dotações próprias, já previstas, no orçamento para o ano de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
aos 26 de abril de 2018.

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ
Prefeita Municipal